



ATO DE SANÇÃO Nº 033/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, no exercício das atribuições legais conferidas pelos arts. 56, e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR a Lei que *DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.*

II) Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2022.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 662, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Câmara Municipal de Afrânio a doar os bens móveis de sua propriedade as Associações a saber:

1) Associação de Pecuaristas e Agricultores de Nova Olinda (APANO), CNPJ.35.444.025/0001-69, os seguintes bens móveis:

I – 01 (uma) Mesa Mármore Plenário, tombada sob o nº 078; II – 01(um) arquivo com 4 gavetas, tombado sob o nº 024; III - 01(uma) Cadeira giratória na cor vermelha, tombada sob o nº 023.

2) Associação de Moradores e Pequenos Agropecuarista do Sítio Três Paus, CNPJ. 05.679.297/0001-87, os seguintes bens móveis:

I – 01(um) Arquivo com 4 gavetas, tombado sob o nº 034; II - 01(um) Birô com 2 gavetas, tombado sob o nº 054; III – 05(cinco) cadeiras simples na cor vermelha, tombadas sob os números 012, 016, 022, 028 e 031,

3) Associação dos Moradores e Agropecuaristas do Sítio Pedrinhas e Adjacência (AMASPA) CNPJ. 06.968.538/0001-70, os seguintes bens móveis:

I - 01 (um) Arquivo com 4 gavetas, tombada sob o nº 033; II – 01(uma) longarina com 3 unidades na cor vermelha, tombada sob o nº 047; III – 01(um) Birô com 3 gavetas, tombado sob o nº 052; IV – 01(uma) cadeira giratória na cor vermelha, tombada sob o nº 026.

4) Associação de Moradores e Agropecuaristas do Sítio Araçá, CNPJ. 02.786.289/0001-41, os seguintes bens móveis:



I – 01(um) Arquivo com 4 gavetas, tombado sob o nº 043; II – 01(uma) mesa para impressora, tombado sob o nº 057; III – 01(uma) longarina c/ 5 unidades, tombadas sob o número 011.

5) Associação de moradores e Agropecuaristas do sítio Monte Alegre (AMASMA), CNPJ. 07.885.704/0001-38, os seguintes bens móveis:

I – 01(um) Birô com 02 gavetas, tombado sob o nº 045; II – 01 (um) Arquivo com 3 gavetas, tomba nº 049.

6) Associação dos Moradores e Agropecuaristas do Sítio Roça Nova (AMARNO) - CNPJ. 03.373.992/0001-90, os seguintes bens móveis:

I – 01(um) Arquivo com 4 gavetas, tombado sob o nº 035; II – 01(uma) Mesa de Mármore, tombada sob o nº 019; III – 02(duas) cadeiras de madeiras, tombadas sob os números 033 e 034.

7) Associação dos Moradores e Agricultores de Afrânio e Adjacência (ASMAA) – CNPJ. 07.544.630/0001-76 –, os seguintes bens móveis:

I – 05 (cinco) conjuntos de longarinas com 05 (cinco) lugares, na cor cinza, tombadas sob os números de 02 a 06.

8) Associação de Moradores e Agricultores Pecuáristas do Assentamento Nova Esperança - 01, CNPJ. 09.275.381/0001-40, os seguintes bens móveis:

I – 01(um) Arquivo com 3 gavetas, tombado sob o nº 036 – II – 01(uma) cadeira giratória na cor cinza, tombada sob o nº 014.

9) Associação de Moradores e Agropecuaristas do Sítio Palmeira (ANASPA), CNPJ. 09.111.874/0001-90, os seguintes bens móveis:

I – 01(um) Arquivo com 4 gavetas, tombamento nº 032; II – 01(uma) cadeira giratória cinza, tombamento nº 015; III – 01(uma) TV, tombamento nº 073.

10) Associação dos Moradores e agropecuaristas de Coração de Maria – CNPJ. 02.979.922/0001-18, os seguintes bens móveis:

I – 01(um) Birô com 2 gavetas, tombado sob o nº 053; II – 01(uma) cadeira giratória de presidente, na cor vermelha, tombada sob o nº 020.

11) Associação dos Moradores e Agropecuaristas do Sítio Jardim e Adjacência (AMAJA), CNPJ. 07.068.320/0001-22, os seguintes bens móveis:



I – 01(um) Arquivo com 4 gavetas, tombado sob o nº 051; II – 03(três) cadeiras simples na cor vermelha, tombadas sob os números 011, 018 e 027; III – 01(uma) cadeira giratória na cor vermelha, tombada sob o nº 013.

12) Associação dos Pequenos Produtores do Sítio Campo Verde (APROCAV) – CNPJ. 08.106.768/0001-56, os seguintes bens móveis:

I - 01 (um) Arquivo de ferro 02 (duas) portas, tombado sob o nº 044; II – 04(quatro) cadeiras simples na cor vermelha, tombadas sob os números, 015, 019, 024 e 029; III – 01(uma) cadeira giratória na cor cinza, tombada sob o nº 016.

13) Associação dos Moradores e Agropecuaristas do Sítio Boa Vista e Adjacência (AMASBA) – CNPJ. 07.406.602/0001-92, os seguintes bens móveis:

I – 01(um) birô com 02(duas) gavetas, tombado sob o nº 041; II – 01(uma) mesa de centro na cor vermelha, tombada sob o nº 047; III – 01(uma) prateleira de ferro, tombada sob o nº 029.

14) Associação de Moradores e Pequenos Produtores do Sítio Feitoria e Adjacência – CNPJ. 29383008/0001-66, os seguintes bens móveis:

I – 01(uma) mesa para computador, tombada sob o nº 046; II – 01(uma) prateleira de ferro, tombado sob o nº 028; III – 02(duas) cadeiras giratórias na cor vermelha, tombadas sob os números 021 e 026.

15) Associação do Desenvolvimento Agropecuário e Comunitário do Distrito de Arizona – ASDECA – CNPJ. 03.373.988/0001-22, os seguintes bens móveis:

I – 01(uma) mesa de mármore plenário, tombada sob o nº 079; II – 01(uma) mesa para impressora, tombada sob o nº 058; III – 03(três) cadeiras giratórias na cor cinza, devidamente tombadas sob os números 017, 019 e 020; IV – 01(uma) mesa de som com rádio, tombados sob os números 081 e 083.

16) Assembleia de Deus Evangelho Pleno – CNPJ. 07.164.413/0001-50, os seguintes bens móveis:

I – 01(uma) prateleira de ferro, tombada sob o nº 030; II – 01(uma) mesa para impressora, tombada sob o nº 056; III – 01(um) armário de cozinha;



17) Ministério Missão Mundial – CNPJ. 24.504.388/0001-26 – os seguintes bens móveis:

I – 01(um) jogo de sofá 2 lugares, na cor vermelho, tombado sob o nº 066;
II – 01(um) parlatório, tombado sob o nº 077.

18) Associação Comunitária e Cultural dos Pequenos Produtores de Cachoeira do Roberto e Adjacência II (ACPPCRA) – CNPJ. 09.578.239/0001-18, os seguintes bens móveis:

I – 01(um) conjunto de longarinas com 05(cinco) lugares, na cor cinza, tombadas sob o nº 010; II – 01(um) birô com 02(duas) gavetas, tombado sob o nº 042; III – 01(uma) cadeira giratória na cor cinza, tombada sob o nº 013.

19) Associação de Moradores e Pequenos Agropecuaristas do sítio Caveira e Adjacência – CNPJ. 05.696.757/0001-85, os seguintes bens móveis:

I – 01(uma) cadeira giratória na cor cinza, tombada sob o nº 021; II – 01(uma) mesa para impressora, tombada sob o nº 055; III – 01(uma) prateleira de ferro, tombado sob o nº 031.

20) Associação dos Moradores e Agropecuaristas de Carretão – ASMACAR – CNPJ. 03.010.537/0001-20, os seguintes bens móveis:

I – 03(três) conjuntos de longarinas com 05 (cinco) lugares, na cor cinza, devidamente tombados sob os números 07, 08 e 09.

21) Primeira Igreja Batista de Afrânio – CNPJ. 28.704.272/0001-91, os seguintes bens móveis:

I – 01(uma) caixa de som, tombada sob o nº 022; II – 01(uma) mesa de som;

22) Associação dos Moradores e Agropecuaristas de Canafístula – ASMACAN – CNPJ. 03.651.944/0001-17, os seguintes bens móveis:

I – 01(uma) mesa para computador, tombada sob o nº 041; II – 02(duas) cadeiras giratórias, na cor cinza, tombadas sob os números 012 e 018; III – 01(um) suporte para CPU em madeira, tombado sob o nº 051.

Art. 2º. A doação que se refere a presente lei será em caráter definitivo, ficando autorizado a Presidenta da Câmara Municipal a assinar a autorização para transferência destes bens móveis em favor das associações acima citadas.



Art. 3º. A partir da vigência desta Lei as beneficiárias das doações, cada qual no limite da doação recebida fluirão plenamente do uso dos bens e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidade civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre os bens doados.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito do Município de Afrânio/PE.